



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2178 – DATA 06/08/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.680, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 7º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.13	0000	1.500.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.1.90.13	0001	1.500.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.91.13	0018	16.500.000,00
			TOTAL	19.500.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2014	3.1.90.11	0000	8.500.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.1.90.11	0001	560.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.1.90.11	0001	2.900.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.90.11	0001	1.000.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.90.11	0018	2.290.000,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.1.90.11	0019	4.250.000,00
			TOTAL	19.500.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.681, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.122.0004.2078	3.3.90.39	0000	40.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.34	0000	200.000,00
12.1212	08.244.0030.2246	3.3.90.39	0000	177.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.34	0000	100.000,00
12.1212	08.244.0067.2284	3.3.90.39	0000	100.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	325.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.34	0000	860.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.3.90.39	0000	315.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	4.4.90.51	0000	23.000,00
			TOTAL	2.140.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.30	0000	140.000,00
16.1616	20.606.0054.2124	4.4.90.51	0000	1.000.000,00
16.1616	20.608.0054.2126	4.4.90.51	0000	100.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.1.90.04	0000	80.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.04	0000	70.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.40	0000	30.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.92	0000	20.000,00
17.1717	16.244.0003.1046	3.3.90.32	0000	70.000,00
21.2127	04.182.0002.2007	3.3.90.39	0000	50.000,00
21.2127	04.182.0002.2007	4.4.90.52	0000	50.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.37	0000	220.000,00
21.2127	06.181.0002.2062	4.4.90.52	0000	50.000,00
21.2127	04.122.0004.2065	4.4.90.51	0000	150.000,00
21.2127	06.181.0002.2248	3.3.90.39	0000	50.000,00
21.2127	14.422.0002.2222	4.4.90.92	0000	60.000,00
			TOTAL	2.140.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 1.182-2021 – Ata de Registro de Preço nº 15/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 - DPE. **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, NOBREAKS E MONITORES, VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ATIVOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS - FSA/BA. **Contratada:** LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. **Valor Global:** R\$ 3.466.800,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). **Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/08/2022. **Fernanda Botto de Barros da Silveira** – Gestora Interina do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO: 275-2022-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Processo Administrativo nº 1.182-2021** – Ata de Registro de Preço nº 15/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021 - DPE. **Repartição Interessada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, NOBREAKS E MONITORES, VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ATIVOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS - FSA/BA. **Contratada:** LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. **Valor Global:** R\$ 3.466.800,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 02/08/2022. Feira de Santana, 05/08/2022. **Fernanda Botto de Barros da Silveira** – Gestora Interina do FMS.

ADITIVO Nº 276-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar Contrato nº204-2021-09C, firmado em 04/08/2021. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 4.894.560,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 9.789.120,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.**

ADITIVO Nº 281-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. Aditar Contrato nº225-2020-09C, firmado em 12/03/2020. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 7.515.607,92, será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 43.493.332,92. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.**

ADITIVO Nº 282-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar Contrato nº169-2021-09C, firmado em 02/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 2.947.500,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 5.895.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.**

ADITIVO Nº 268-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Aditar Contrato nº 462-2020-13C, firmado em 09/09/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico, correspondendo ao período de setembro/2020 à setembro/2021, com base no INCC e no índice DNIT apurado para o período, o valor de R\$ 602.721,84, correspondente a aproximadamente 5,30% do valor originário do contrato, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 14.890.074,10. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.**



COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO Nº 086-2022-1022L PREGÃO ELETRÔNICO 075-2022-PE de Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM LOTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNTITEC. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: **950607**. Feira de Santana, 05/08/2022. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

FICA SUSPENSA a LICITAÇÃO 96-2022-11L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81-2022-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI. CONTRATO DE REPASSE MS Nº 826061/2015, OPERAÇÃO 1028459-08. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3602-8307. Feira de Santana, 05/08/2022. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho** – Pregoeira.

PORTARIA

PORTARIA Nº 733/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE dispensar, a pedido, a **Profa. IZABEL DA SILVA SANTOS SOARES**, matrícula nº 01075988-1, da função de **Vice-Diretora**, da **Escola Municipal João Macário Ataíde**, Símbolo FGE – 05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 01/07, 13/07, 14/07, 21/07, 26/07, 27/07, 28/07, 29/07 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	01/07	1.6582,65
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	05/07	2.077,91
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	07/07	22.829,51
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	13/07	258,04
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	25/07	3.303,57
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU FE	SCU FE	25/07	231.286,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/07	57.799,67
Caixa	273-9 PMFS CONV608000	CONV608000	25/07	3.128,00
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	26/07	6.690,65
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/07	48.503,31
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/07	31.740,20
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	27/07	1206,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/07	9.956,21
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	28/07	419,48
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/07	40.261,02
Banco do Brasil S/A	37077-0 PMFS AGERBA	AGERBA	29/07	17.469,47
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS MAC FNAS	MAC FNAS	29/07	78.548,97
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS PSB FNAS	PSB FNAS	29/07	108.939,45
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	29/07	12.374,65
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	29/07	3.516.775,18
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	29/07	512,37
Banco do Brasil S/A	155867-6 PMFS F SANTANA	F SANTANA	29/07	196.265,25
Banco do Brasil S/A	89662-4 PMFS IPI	IPI	29/07	17.833,57

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Dispõe sobre a aprovação da Aprovação da Emenda Parlamentar nº 202224680001, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211 de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia catorze de julho de 2022.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando as deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar GDN3 – Custeio – Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0029 – valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), beneficiário: APAE – Emenda nº 202224680001 ao OGU 2022- FUNDO Nacional de Assistência Social, que tem como objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - A aprovação desta Emenda consta transcrita na Ata Nº 379, datada de 02 de agosto de 2022 no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2022.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 68, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 12/2022 do Processo Nº. 608/2022.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CONSÓRCIO AMORIM BARRETO/ EMPA/ PATROL/ BASITEC**, inscrito no CNPJ Nº **29.900.263/0001-27**, e inscrição municipal Nº **69.329-4**, localizado no endereço Rua Frederico Gomes, Nº 85, Edifício Empresarial Simonsen 14º Andar, Bairro Caminho das Árvores. CEP 41.820-774, Salvador – Bahia. Para executar a atividade de retirada de argila a um volume estimado de **62.824,00 m³**, na qual é representada como Área **Zito Gama**, localização sob as coordenadas geográficas de localização 12°17'24.55"S e 38°58'22.27"O. O material será em beneficiamento das obras de Duplicação Rodovia BR-116/BA.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no **DIVISÃO B: MINERAÇÃO; Grupo B3: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Subgrupo B3.4: Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento)**, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, devido ao Porte, Pequeno < 100.000 a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental

11. Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

II. Implantar na entrada principal de acesso a área uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

V. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

VI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço da respectiva empresa. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 69, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 13/2022 do Processo Nº. 612/2022.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CONSÓRCIO AMORIM BARRETO/ EMPA/ PATROL/ BASITEC**, inscrito no CNPJ Nº **29.900.263/0001-27**, e inscrição municipal Nº **69.329-4**, localizado no endereço Rua Frederico Gomes, Nº 85, Edifício Empresarial Simonsen 14º Andar, Bairro Caminho das Árvores. CEP 41.820-774, Salvador – Bahia. Para executar a atividade de retirada de argila denominando um valor estimado de **37.254,60 m³**, na qual é representada como **MRV – Área 01**, localização sob as coordenadas geográficas de localização 12°15'16.49"S e 39°00'06'32"O. O material será em beneficiamento das obras de Duplicação Rodovia BR-116/BA.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no **DIVISÃO B: MINERAÇÃO; Grupo B3: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Subgrupo B3.4: Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento)**, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, devido ao Porte, **Pequeno < 100.000** a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental.

11. Condicionantes Propostos:

VII. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

VIII. Implantar na entrada principal de acesso a área uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA.

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

X. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XI. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço da respectiva empresa. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 70, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 14/2022 do Processo Nº. 613/2022.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CONSÓRCIO AMORIM BARRETO/ EMPA/ PATROL/ BASITEC**, inscrito no CNPJ Nº **29.900.263/0001-27**, e inscrição municipal Nº **69.329-4**, localizado no endereço Rua Frederico Gomes, Nº 85, Edifício Empresarial Simonsen 14º Andar, Bairro Caminho das Árvores. CEP 41.820-774, Salvador – Bahia. Para executar a atividade de retirada de argila a um volume estimado de **61.053,40 m³**, na qual é representada como Área Burdão IV, localização sob as coordenadas geográficas de localização 12°01'47.27"S e 39°58'09.44"O, o material será em beneficiamento das obras de Duplicação Rodovia BR-116/BA.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no **DIVISÃO B: MINERAÇÃO; Grupo B3:** Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; **Subgrupo B3.4:** Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento), caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, devido ao Porte, **Pequeno < 100.000** a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental.

11. Condicionantes Propostos:

XIII. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

XIV. Implantar na entrada principal de acesso a área uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA.

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVI. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVII. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço da respectiva empresa. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 71, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 15/2022 do Processo Nº. 615/2022.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CONSÓRCIO AMORIM BARRETO/ EMPA/ PATROL/ BASITEC**, inscrito no CNPJ Nº **29.900.263/0001-27**, e inscrição municipal Nº **69.329-4**, localizado no endereço Rua Frederico Gomes, Nº 85, Edifício Empresarial Simonsen 14º Andar, Bairro Caminho das Árvores. CEP 41.820-774, Salvador – Bahia. Para executar a atividade de retirada de argila a um volume estimado de **41.497,20 m³**, na qual é representada como Área **MRV – Área 02**, localização sob as coordenadas geográficas de localização 12°15'16.85"S e 39°00'17.46"O. O material será em beneficiamento das obras de Duplicação Rodovia BR-116/BA.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no **DIVISÃO B: MINERAÇÃO; Grupo B3:** Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; **Subgrupo B3.4:** Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento), caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, devido ao Porte, Pequeno < 100.000 a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental

11. Condicionantes Propostos:

XIX. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

XX. Implantar na entrada principal de acesso a área uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA.

XXI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XXII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XXIII. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço da respectiva empresa. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 72, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 16/2022 do Processo Nº. 616/2022.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CONSÓRCIO AMORIM BARRETO/ EMPA/ PATROL/ BASITEC**, inscrito no CNPJ Nº **29.900.263/0001-27**, e inscrição municipal Nº **69.329-4**, localizado no endereço Rua Frederico Gomes, Nº 85, Edifício Empresarial Simonsen 14º Andar, Bairro Caminho das Árvores. CEP 41.820-774, Salvador – Bahia. Para executar a atividade de retirada de argila a um volume estimado de **33.035,40 m³**, na qual é representada como Área **MRV – Área 03**, localização sob as **coordenadas geográficas de localização 12°15'06.49"S e 39°01'13.05"O**. O material será em beneficiamento das obras de Duplicação Rodovia BR-116/BA.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no **DIVISÃO B: MINERAÇÃO; Grupo B3: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Subgrupo B3.4: Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento)**, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, devido ao Porte, Pequeno < 100.000 a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental

11. Condicionantes Propostos:

XXV. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

XXVI. Implantar na entrada principal de acesso a área uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA.

XXVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XXVIII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XXIX. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XXX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço da respectiva empresa. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 73, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 17/2022 do Processo Nº. 617/2022.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **CONSÓRCIO AMORIM BARRETO/ EMPA/ PATROL/ BASITEC**, inscrito no CNPJ Nº **29.900.263/0001-27**, e inscrição municipal Nº **69.329-4**, localizado no endereço Rua Frederico Gomes, Nº 85, Edifício Empresarial Simonsen 14º Andar, Bairro Caminho das Árvores. CEP 41.820-774, Salvador – Bahia. Para executar a atividade de retirada de argila a um volume estimado de **59.461,00 m³**, na qual é representada como Área **Souza Leal**, localização sob as coordenadas geográficas de localização 12°08'10.19"S e 38°57'47.96"O. O material será em beneficiamento das obras de Duplicação Rodovia BR-116/BA.

De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 a atividade enquadra-se no **DIVISÃO B: MINERAÇÃO; Grupo B3:** Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; **Subgrupo B3.4:** Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento), caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, devido ao Porte, **Pequeno < 100.000** a atividade fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução CEPRAM 4.579/2018. Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PERECER FAVORÁVEL**, a emissão da Dispensa de Licença Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo neste Parecer Técnico, e que acompanharão a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental.

11. Condicionantes Propostos:

XXXI. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

XXXII. Implantar na entrada principal de acesso a área uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA.

XXXIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XXXIV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XXXV. Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

XXXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço da respectiva empresa. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 61, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010750500	Viviane Suelly Batista de Melo Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/11/2022
010737675	Claudine Santos Esquivel	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/09/2022
080332897	Elisandra Gomes dos Santos Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2022
080001929	Jaciara de Jesus da Silva	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2022
010766781	Livia Maria Souza Oliveira	SEADM	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2022
060032728	Mayane Vitorio Paim Estrela	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 30/11/2022
010774233	Rita de Cassia Cordeiro da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/10/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 05 de agosto de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Julho de 2022**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 07/07/2022, Nº. 119-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VN LUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MONTAGEM DE QUADRO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA INSTALAÇÃO DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.272,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 07/07/2022, Nº. 118-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: NESTOR DIAS PEREIRA NETO LTDA; Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA LEITORA CR E CASSETES, MARCA AGFA, MODELO CR - OXM SOB NÚMERO DE SÉRIE 12473, UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CMDI - CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 5.800,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.96. FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 07/07/2022, Nº. 117-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: C & D COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA; Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ASSISTENCIAIS E ADEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 6.077,50, - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 07/07/2022, Nº. 116-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: RIOS TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE PONTOS DE REDE LÓGICAS E TELEFONIA NO HIPS, CMDI E CMPC - Pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 13.195,49 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99./3.3.90.30.99 FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 06/07/2022, Nº. 115-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ULTRA INFORMÁTICA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA RESIDÊNCIA MÉDICA PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 16.918,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.06/3.3.90.30.01. FONTE-0050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 01/07/2022, Nº. 114-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CSM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D (CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) UTI MÓVEL, ADULTO E NEONATAL DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO INTERNADOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS PARA OUTROS HOSPITAIS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.050,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.

Feira de Santana, 05 de agosto de 2022

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

